

Lei nº 508/75

Comenta: Dispõe sobre o Orçamento Anual de Investimentos relativo ao triênio de 1976 a 1978 nos termos do Ato Complementar nº 43, de 29/01/1969 e Decreto Lei 285, (Compl) de 15/05/1970 e Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

O Prefeito Municipal de Cajado, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e em sessão a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de R\$ 2.909.000,00 (dois milhões, novecentos e nove mil cruzeiros), correspondente às despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Anual de Investimentos, para o período de 1976 a 1978, conforme se segue:

Funções de Governo	1976	1977	1978	Total
01 - Legislativa	5.000,	15.000,	10.000,	30.000,
03 - Administração e Planejamento	63.000,	75.000,	105.000,	243.000,
04 - Agricultura	50.000,	60.000,	50.000,	160.000,
08 - Educação e Cultura	146.000,	120.000,	165.000,	431.000,
10 - Habitação e Urbanismo	411.000,	595.000,	550.000,	1.556.000,
13 - Saúde e Lamentamento	54.000,	—	35.000,	89.000,

16- Transporte	95.000	95.000	210.000,	400.000,
Totais	824.000	960.000,	1.125.000,	2.909.000,

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que refere o art. 2º, as parcelas não utilizadas, passarão à acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - As Recutas de Capital para exercício dos programas constantes no mencionado Orçamento serão formadas pelos superavitados respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajado em 05 de novembro de 1976.

José Ferreira Rosa - Prefeito.